

EMENDA

Altera o Art. 4º do Projeto de Lei nº 198 de 2017 que Proíbe o estacionamento em via pública de veículos pertencentes a revendedoras e/ou concessionárias, que estejam para a venda no local e dá outras providências.

Art. 4º - O descumprimento da presente lei gera a penalidade de 400 URFM.

Passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º - O descumprimento da presente lei gera a penalidade nos moldes do Código de Posturas de Santana do Livramento.

Santana do Livramento, 05 de dezembro de 2017.


Vereador Carlos Nilo Coelho Pintos (Progressistas)